



REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

Índice

A. Período antes da ordem do dia	2
Informações do executivo Municipal	2
B. Ordem do dia	11
1. Pedido de isenção do pagamento de taxa pela emissão da licença especial de ruído, para a realização do 58º Aniversário, a ter lugar no dia 30 de março de 2019, à Casa do Povo de Pontével	11
2. Pedido de isenção do pagamento de taxa pela utilização a sala de espetáculos do Centro Cultural Cartaxo, no dia 20 de abril pela Sociedade Filarmónica Incrível Pontevelense	12
3. Pedido de isenção do pagamento de taxas pela emissão de licença especial de ruído, referente à realização do evento “Jantar do Dia da Mulher – 2019”, no dia 16 de março, pela Associação do Rancho Folclórico da Freguesia da Lapa	13
4. Ratificação do despacho do Senhor Presidente da Câmara Municipal de 07/03/2019 que autorizou a abertura do procedimento de concurso público n.º 01/2019/CCE - Celebração de acordo quadro para a aquisição de apólices de seguros - Central de Compras Electrónicas da CIMLT	14
5. Aceitação de doação de bem	19
6. Aceitação de doação de bens	20
7. Acordo de parceria com Estreia Sucesso e Despedida Produções Lda.	21
8. Acordo de Parceria com Speedmedia, serviços multimédia, Lda.....	26
9. Transferência de competências para os Municípios no domínio da cultura.....	30
10. Transferência de competências para os Municípios no domínio de proteção e saúde animal e de segurança dos alimentos	32
11. Alteração da Área de Reabilitação Urbana 2 do Cartaxo – Resultados da Discussão Pública e Aprovação – e alteração dos benefícios fiscais em Áreas de Reabilitação Urbana	34
12. Alvará de Loteamento N.º 5/92 – Alteração à Licença - P.º 48/2018/DIV.	36
13. APAACC – Relatórios do ano de 2018.....	36



Município do Cartaxo | Câmara Municipal

REUNIÃO ORDINÁRIA

DA CÂMARA MUNICIPAL

14.	Pagamentos efetuados entre 23/02/2019 e 08/03/2019	36
15.	Tesouraria – Resumo Diário de Tesouraria de 08/03/2019	37
16.	Posição dos Compromissos entre 23/02/2019 e 08/03/2019	37
17.	Modificações Orçamentais n.ºs 05/2019 e 06/2019.....	37
18.	Modificação às Grandes Opções do Plano n.º 05/2019	37
C. Intervenção do Público.....		37
Forma de votação.....		42
Encerramento		42



Município do Cartaxo | Câmara Municipal

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

Ata nº 06 – 18 de março 2019

Ao décimo oitavo dia do mês de março do ano de dois mil e dezanove, no Edifício dos Paços do Município, realizou-se a reunião ordinária da Câmara Municipal do Cartaxo sob a presidência do senhor Vice-Presidente, Fernando Manuel da Silva Amorim (PS) e dos senhores Vereadores, Elvira Felicidade Ferreira Rodrigues Tristão (PS), Pedro Filipe Miranda da Cruz Nobre (PS), Ana Isabel Coito Bernardino (PS), Jorge Bruno da Silva Barbosa Gaspar (Juntos Pela Mudança – PPD/PSD-NC) e Nuno Filipe Rosa Nogueira (Juntos Pela Mudança – PPD/PSD-NC).

O Senhor Presidente Pedro Miguel Magalhães Ribeiro esteve ausente por motivos de doença, tendo a sua falta sido justificada pelo senhor Vice-Presidente.

Apoio – Secretariou a técnica superior Ana Catarina de Matos Silvestre.

Abertura – Pelo Senhor Vice-Presidente foi declarada aberta a reunião quando eram 21:00 horas, iniciando-se a mesma de acordo com a seguinte ordem do dia, previamente elaborada e datada de 13 de março de 2019:

Ordem do dia

1. Pedido de isenção do pagamento de taxa pela emissão da licença especial de ruído, para a realização do 58º Aniversário, a ter lugar no dia 30 de março de 2019, à Casa do Povo de Pontével. / *para deliberação*;
2. Pedido de isenção do pagamento de taxa pela utilização a sala de espetáculos do Centro Cultural Cartaxo, no dia 20 de abril pela Sociedade Filarmónica Incrível Pontevelense. / *para deliberação*;
3. Pedido de isenção do pagamento de taxas pela emissão de licença especial de ruído, referente à realização do evento “Jantar do Dia da Mulher – 2019”, no dia 16 de março, pela Associação do Rancho Folclórico da Freguesia da Lapa. / *para deliberação*;



Município do Cartaxo | Câmara Municipal

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

4. Ratificação do despacho do Senhor Presidente da Câmara Municipal de 07/03/2019 que autorizou a abertura do procedimento de concurso público n.º 01/2019/CCE - Celebração de acordo quadro para a aquisição de apólices de seguros - Central de Compras Electrónicas da CIMLT. / *para deliberação*;
5. Aceitação de doação de bem. / *para deliberação*;
6. Aceitação de doação de bens. / *para deliberação*;
7. Acordo de parceria com Estreia Sucesso e Despedida Produções Lda. / *para deliberação*;
8. Acordo de Parceria com Speedmedia, serviços multimédia, Lda. / *para deliberação*;
9. Transferência de competências para os Municípios no domínio da cultura. / *para deliberação*;
10. Transferência de competências para os Municípios no domínio de proteção e saúde animal e de segurança dos alimentos. / *para deliberação*;
11. Alteração da Área de Reabilitação Urbana 2 do Cartaxo – Resultados da Discussão Pública e Aprovação – e alteração dos benefícios fiscais em Áreas de Reabilitação Urbana. / *para deliberação*;
12. Alvará de Loteamento N.º 5/92 – Alteração à Licença - P.º 48/2018/DIV. / *para deliberação*
13. APAACC – Relatórios do ano de 2018. / *para conhecimento*;
14. Pagamentos efetuados entre 23/02/2019 e 08/03/2019. / *para conhecimento*;
15. Tesouraria – Resumo Diário de Tesouraria de 08/03/2019. / *para conhecimento*;
16. Posição dos Compromissos entre 23/02/2019 e 08/03/2019. / *para conhecimento*;
17. Modificações Orçamentais n.ºs 05/2019 e 06/2019. / *para conhecimento*;
18. Modificação às Grandes Opções do Plano n.º 05/2019. / *para conhecimento*.

A. Período antes da ordem do dia

Informações do executivo Municipal

Vice-Presidente

Cumprimentou os presentes.



Município do Cartaxo | Câmara Municipal

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

Propôs um voto de pesar e um minuto de silêncio pelo falecimento do Sr. José Augusto Lopes Félix, presidente da Assembleia Municipal entre 1980-1982 e presidente da Junta de Freguesia do Cartaxo entre 1983-1985.

Findo o minuto de silêncio, informou que, no dia 07.03.2019, esteve presente na apresentação do pré-projecto do programa "Viva a Cidade", nomeadamente da Quinta das Correias.

De seguida mencionou o "Festival do Bacalhau", organizado pelos Quarentões de Pontével.

Contou que acompanhou a visita do Sr. Presidente da República à Casa dos Patudos, a qual teve lugar pelas comemorações do centenário da presidência de José Relvas, no Governo.

Sobre as transmissões das reuniões de Câmara via on-line, informou que o Município já recebeu o parecer da Comissão Nacional de Proteção de Dados sobre este tema, e que a comissão efetuou algumas sugestões de alteração ao projeto de regulamento enviado submetido pelo município à análise desta entidade.

Ainda sobre esta matéria, informou que estão a ser testadas duas soluções, ou seja, uma câmara fixa no valor de 1.500,00 € + IVA ou uma câmara mais profissional no valor de 3.500,00 € + IVA. Explicou que as duas soluções obrigam a ter um técnico de informática presente durante a realização das reuniões. Concluiu o tema dizendo que todos os presentes nas reuniões de Câmara, quer a vereação quer o público, irão ter que assinar uma declaração de consentimento.

Relativamente à tabela de taxas e licenças pensa que, até ao final do mês de março, o processo de contratação da empresa, que irá elaborar a fundamentação da tabela de taxas e licenças, irá estar concluído. Prevê que o início da execução do contrato ocorra já durante o mês de abril.

Vereadora Elvira Tristão

Cumprimentou os presentes. De seguida informou que:

No dia 06.03.2019, reuniu, juntamente com o Sr. Presidente, com o Grupo Herêra, o qual apresentou o seu plano de atividades para 2019. Esta associação propôs ao Município uma parceria com vista à organização da edição de 2019 "A L'vreira", na sede do concelho.

No mesmo dia, esteve presente numa reunião com os senhores presidentes de junta, cujo assunto foi a "Festa do Vinho". Nesta reunião foram abordados os seguintes temas:



REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

- ✓ A necessidade de responsabilizar os responsáveis das tasquinhas pela qualidade dos vinhos, para valorizar os nossos vinhos e o certame e a estratégia de controlo de qualidade dos vinhos;
- ✓ A sensibilização para a participação das nossas associações, nomeadamente de cariz etnográfico, para participarem no Dia do Campino e estudar a integração das tradições do concelho;
- ✓ Intenção de integrar na Festa do Vinho a participação do comércio local na sede concelho.

No dia 12.03.2019, esteve presente, juntamente com o Sr. Presidente, numa reunião onde se procurou auscultar os agrupamentos do concelho, o Núcleo da NERSAT e o Instituto Politécnico de Santarém, sobre o interesse na realização de uma feira do emprego. Este interesse foi manifestado por todas as entidades presentes e foi calendarizada para os dias 17 e 18 de maio.

No mesmo dia, em representação do Sr. Presidente da Câmara, esteve presente na Escola Básica 2 + 3 Marcelino Mesquita, numa sessão sobre a situação das mulheres e da condição feminina na nossa sociedade atual. A deputada Catarina Martins do BE, foi a convidada para dinamizar a sessão.

No dia 15.03.2019, participou na reunião mensal do núcleo de inserção que analisa os novos agregados que integram a solução de RSI.

No dia 7, 8 e 9 de março, foi representada a peça “Mesa” no Centro Cultural do Cartaxo, pela Materiais Diversos. Tratou-se de uma coprodução com a companhia “Comédias do Minho”.

No dia 08.03.2019, esteve presente numa reunião do grupo coordenador da Rede Portuguesa dos Museus do Vinho, onde foi aprovado o Plano de Atividades para o triénio 2019/2021.

No dia 16.03.2019, esteve presente e também foi responsável, pela inauguração das comemorações do Dia da Poesia, com a inauguração de uma exposição sobre Ary dos Santos, no Centro Cultural do Cartaxo. Convidou os presentes a marcarem presença na tertúlia que se irá realizar na Biblioteca Municipal Marcelino Mesquita, no dia 21.03.2019 (Dia Mundial da Poesia), e que terá como foco a poesia de Ary dos Santos. Ainda neste dia, esteve presente no concerto “Cantares do Zeca e Amigos de Abril”.

Informou que no Dia Mundial do Teatro, está prevista a realização de várias visitas guiadas ao Centro Cultural do Cartaxo e que no dia 30.03.2019 haverá uma conferência sobre teatralidade e poder.



REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

Fez referência ao ofício da Liga Portuguesa Contra ao Cancro, que agradeceu a colaboração do Município no programa de rastreio do cancro da mama, no concelho do Cartaxo. Referiu que foram rastreadas 2284 mulheres, o que representa uma taxa de 50,43 % da população feminina dentro da faixa etária prevista para o programa.

Vereador Pedro Nobre

Cumprimentou os presentes.

De seguida informou que:

No dia 13.03.2019, marcou presença na inauguração da BTL (Bolsa de Turismo de Lisboa), onde o Município do Cartaxo esteve representado para promover os seus produtos. O Município divulgou a Festa do Vinho, que este ano tem o tema do pão, e promoveu a divulgação de oito pacotes turísticos de curta duração, as chamadas “escapadinhas”, com duas componentes: uma com os sabores ribatejanos e outra com a promoção dos locais de alojamento, visitas e passeios, desde visitas de barco, visitas a cavalo, percursos pedestres, etc. Deu os parabéns aos funcionários do Município que estiveram na BTL a desempenhar as suas funções. Contou que no dia do concelho, dia do encerramento da BTL, houve a oportunidade de assistir às tradições promovidas pelo do Rancho Folclórico de Pontével (amassar o pão, fazer caspiada, danças e modas). Este evento contou também com a presença do Copo 3, da Taberna do Gaio e dos vinhos do Rui Franco, que também tiveram uma grande adesão.

No dia 14.03.2019, reuniu, juntamente com o Sr. Presidente, com a Secretária de Estado do Ordenamento do Território, com o Sr. Diretor da CCDR e com a Coordenadora da REN para discutir o encerramento do processo do PDM. Ainda neste dia teve lugar uma parada da equipa de jipes e da GNR, que estiveram, durante este dia, a realizar uma ação de sensibilização, junto da população, relativa à temática das queimas e das queimadas.

No dia 15.03.2018, reuniu com o Rancho Folclórico de Vila Chã de Ourique para a preparação da 34.ª Circuito de Ciclismo Duarte Patrício.

Destacou o encerramento do encontro regional de lobitos, que decorreu no dia 17.03.2019, e que juntou cerca de 550 crianças.

O Cartaxo recebeu o Meeting de Competição Amicale Karaté.

Informou que no dia 23.03.2019, ir-se-á realizar em Valada o “Projeto Bingo” que pretende sensibilizar as pessoas para as alterações climáticas e para o efeito que estas têm no rio Tejo.



Município do Cartaxo | Câmara Municipal

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

Vereadora Ana Bernardino

Cumprimentou os presentes.

De seguida deixou uma palavra de apreço à participação dos produtores de vinho do concelho do Cartaxo na iniciativa “Tejo a Copo”, que teve lugar no Convento de São Francisco, em Santarém no dia 09.03.2019. O evento foi muito agradável e muito concorrido.

Deixou uma palavra à Adega Cooperativa do Cartaxo, que representou muito bem, não só os vinhos portugueses, mas principalmente os vinhos do Cartaxo na maior feira europeia do vinho, a Prowein, que teve lugar na Alemanha.

Informou que esteve presente, juntamente com o Sr. Presidente e com Vereador Pedro Nobre, na entrega de diplomas do Agrupamento de Escolas Marcelino Mesquita. Deu os parabéns aos alunos que receberam os diplomas dos quadros de excelência e de valor, assim como, aos professores e a todos aqueles que os acompanham, nomeadamente os pais, que contribuem para a formação dos nossos alunos.

Vereador Jorge Gaspar

Cumprimentou os presentes.

Na sequência da intervenção do Dr. [REDACTED], que se referiu à questão do FAM, afirmou que se atualmente há poder autárquico no Cartaxo tal se deve ao Fundo de Apoio Municipal, porque permitiu pagar salários a funcionários do Município, reduzir o prazo médio de pagamentos, pagar a fornecedores, o que por sua vez permitiu a alguns desses fornecedores pagarem os seus débitos à banca e assim salvarem postos de trabalho. O poder autárquico democrático deve-se, no seu entender, não só ao 25 de Abril, mas também à Constituição de 76 e ao Fundo de Apoio Municipal de 2014.

Referiu que, depois da aprovação da lei-quadro da descentralização, a coligação Juntos pela Mudança – PPD/PSD-NC, propôs que o executivo socialista promovesse um conjunto de reuniões com os atores locais, por forma a que todos, independentemente do posicionamento político e partidário, pudessem discutir as vantagens/desvantagens, benefícios, oportunidades e encargos das medidas descentralizadoras e suas consequências no nosso território. Já foram deliberadas algumas matérias e em breve será deliberada a matéria da saúde e educação, pelo que, neste sentido, apresentou uma proposta formal para que o executivo socialista promova uma reunião com os eleitos e com outros atores políticos, mas fundamentalmente com os diretores dos agrupamentos Marcelino Mesquita e Dom Sancho I, Associação de Pais, coordenadoras das duas USF e diretor do ACES da Lezíria.



REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

Vice-Presidente

Relativamente ao FAM disse que *“não havia volta a dar”*. Quando em outubro de 2013 o executivo assumiu funções, tinha um PAEL “congelado” pois faltava responder a um conjunto de questões colocadas pelo Tribunal de Contas. Posteriormente, surgiu a Lei do Fundo de Apoio Municipal (FAM) que veio dar sustentabilidade às contas do Município e é para este instrumento que todos os dias o executivo luta e trabalha para que este funcione e seja uma mais valia para o Município.

Sobre a proposta apresentada pela coligação, lembrou que o executivo tem feito reuniões com as forças políticas para discutir estes temas, nomeadamente os diplomas da saúde e da educação, que vem a seguir, merecem uma atenção redobrada. A Senhora Vereadora com o pelouro da saúde já pediu vários elementos ao ACES para que a decisão do executivo seja tomada de perfeita consciência.

Disse que vai reportar ao Senhor Presidente a proposta sugerida pela coligação.

Vereador Nuno Nogueira

Agradeceu os esclarecimentos prestados, nomeadamente sobre a energia elétrica e os custos inerentes a todo o processo que envolve a recolha dos resíduos sólidos urbanos.

Informou que a Comissão de Acesso aos Documentos Administrativos respondeu aos vereadores da oposição, com base nas informações que o Município lhe prestou. Na resposta dada pela comissão, consta que não existem os relatórios de acompanhamento referentes aos anos de 2014, 2015, 2016 e 2017. Neste sentido, questionou se o executivo entende, ou não, que a concessão está a funcionar regularmente, tendo em conta a ausência deste tipo de relatório.

Vice-Presidente

Disse que recebeu a documentação no presente dia e que ainda não teve oportunidade de a ler, contudo lembrou que o período de 2014-2016 corresponde ao período em que ocorreu a negociação entre o Município e a Cartágua, afirmando que a comissão de acompanhamento reuniu durante esse período, mas nunca chegou a um acordo que permitisse a elaboração do respetivo relatório. Concluiu dizendo que o relatório de 2017 está para ser elaborado e concluído.



Município do Cartaxo | Câmara Municipal

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

Vereador Jorge Gaspar

Questionou o que é que o cumprimento de uma obrigação legal e contratual, ou seja, a produção de relatórios por uma comissão de acompanhamento, tem a ver com uma pseudo negociação entre o Município e a Cartágua, durante três anos.

Relembrou que o Senhor Presidente já tinha transmitido que não houve relatório de acompanhamento por causa da auditoria, contudo esta nunca foi uma auditoria, mas uma negociação até porque uma auditoria tem regras e um enquadramento legal próprio.

Na sua opinião, trata-se de uma falha grave que coloca mais uma “*nebulosa*” sobre este assunto.

Vereador Nuno Nogueira

Solicitou a ata n.º 13 da comissão tendo em conta que, do rol de atas que foram facultadas, esta está em falta.

Vice-Presidente

Relativamente às funções da comissão, lembrou que esta comissão é composta por três elementos, um do Município, um da Cartágua e por um presidente. Tendo em conta que ainda não teve oportunidade de ler os documentos, não sabe se a comissão justifica a razão pela qual não há relatórios no período em causa.

Vereador Jorge Gaspar

Salientou que a comissão de acompanhamento não fecha contratos, só os acompanha. Portanto, perante uma situação em que não havia acordo, a comissão deveria reunir e deliberar no sentido de dizer que não havia acordo. Preocupa-o o facto de que uma das partes que integra a comissão de acompanhamento, ou seja, o Município enquanto dono da concessão, permita uma ausência total, sem orientação política para aquele que lá está a representar o município e em particular a câmara municipal, no sentido do cumprimento escrupuloso da Lei, nomeadamente reunir, elaborar atas e produzir relatórios. Considera que esta é uma discussão política que tem potencialmente consequências jurídicas para a concessão e para todos os elementos do executivo, enquanto eleitos e enquanto munícipes.



REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

Vereador Nuno Nogueira

Observou que a justificação apresentada pelo senhor Vice-Presidente para a inexistência de relatórios entre os anos 2014 e 2017 não é coincidente com a justificação constante do documento assinado pelo presidente da comissão de acompanhamento da concessão. Com efeito das atas da comissão que lhe foram facultadas, em momento algum é referido o facto de haver auditoria ao processo Cartágua, o que aparece é a menção a “processo de alteração ao contrato de concessão”, o que é completamente diferente.

Vice-Presidente

Referiu que existiu uma auditoria ao 2.º adicional que deu origem ao 3.º adicional, ou seja, houve uma análise para se chegar ao 3.º adicional, em consequência de um litígio que existia, nomeadamente a aceitação dos termos que tinham sido definidos no 2.º adicional. Quando o executivo chegou ao Município, em outubro de 2013, houve um litígio com aquilo que foi apresentado pela Cartágua no 2.º adicional uma vez que não se concordou com os aumentos. Por isso, o executivo mandou analisar todo o processo, internamente na 1.ª fase, mas como não existia capacidade técnica para analisar o processo a fundo, foram contratados serviços especializados.

Vereador Jorge Gaspar

Salientou que a ERSAR ainda não visou o 3.º adicional e não o vai visar nestes termos. O que neste momento está em vigor, após cinco anos e meio do Dr. Pedro Ribeiro ter tomado posse, é o adicional que este executivo recebeu do : e contra o qual tanto se manifestou.

Vice-Presidente

Discordou do Sr. Vereador e esclareceu que o contrato que está em vigor é o 2.º adicional, mas com uma nuance, não houve aumento da água. Mantiveram-se os mesmos investimentos, o mesmo projeto, os mesmos valores, apenas com o aumento do índice de anuidade ao consumidor. Estava previsto um aumento na água de 5% ao ano, logo em 5 anos a água já estava com um aumento de 25%, o que não aconteceu. Só aqui há uma grande diferença.



REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

Vereador Jorge Gaspar

Respondeu que era mais relevante se, entretanto, a cláusula do reequilíbrio tivesse sido revogada. Como não o foi, atualmente o Sr. Vice-Presidente *“tem sobre a sua cabeça a espada do reequilíbrio financeiro”* que advém do 2.º adicional e que, aliás manter-se-ia em causa no 3.º adicional caso este tivesse sido aprovado pelo ERSAR, porque tal como estava a procurar dizer o Vereador Nuno Nogueira, o aumento da água iria acontecer, não naqueles anos todos em 30%, mas em 26%. Sendo certo que a taxa de rentabilidade do concessionário aumentaria brutalmente em função da circunstância da alteração do contrato do 3.º adicional para o 2.º adicional, no sentido de que a Cartágua não comprava água à EPAL, mais de 10%, mas sim explorava furos do Município. Se a Cartágua vende o que não compra pode baixar de 30% para 26%.

Vice-Presidente

Disse que a Cartágua nunca comprou água à EPAL, desde o primeiro dia em que assinou o contrato. A rentabilidade da Cartágua, já nos primeiros anos do contrato, nunca foi definida com o que constava no caderno de encargo, aliás, esta situação foi admitida no processo de auditoria do ERSAR. A rentabilidade ou a TIR do contrato inicial já tinha pressuposto a aquisição de água à EPAL, o que nunca aconteceu. Basta ver os relatórios da Cartágua e comparar os relatórios de contas e a compra da água para se constatar que a água comprada vem sempre na mesma taxa. A TIR no 3.º adicional reduziu bastante pelo facto desse valor ter sido identificado pelos nossos técnicos, nomeadamente os contratados. Também se refletiu na TIR os 100.000 m3 que o Município deixou de receber, face à negociação do 2.º contrato. A ERSAR reconheceu que estes dois fatores foram fundamentais para que a TIR baixasse nos contratos.

Vereador Jorge Gaspar

Referiu que, o executivo deveria ter agido assim que verificou que a concessionária estava a violar o contrato, ou seja, por não estar a comprar a água conforme o contrato obrigava.

Vice-Presidente

Explicou que o contrato também obrigava a que o Município do Cartaxo fizesse uma conduta, para a qual não tinha dinheiro, para que a água chegasse ao Cartaxo. O Município nunca fez esta conduta e era obrigado para efeitos do contrato. A Cartágua tinha obrigação de comprar a água assim como o município tinha a obrigação de fazer a conduta.



REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

Referiu que a questão do litígio advém de todos estes processos que estão em causa e, por isso, é que nunca se chegou a um entendimento. Deve-se olhar para as duas partes e ver o que cada uma não cumpriu.

Vereador Nuno Nogueira

Teme que alguma coisa possa acontecer aos vereadores pelo facto de a comissão de acompanhamento não ter produzido os relatórios, independentemente das respostas que aqui estão plasmadas.

Vice-Presidente

Disse que este assunto é muito importante e por isso é preciso o executivo dedicar-se de “corpo e alma” a este processo. O Município não está a receber qualquer renda deste contrato e, neste momento, está a suportar um custo enorme e rendas que fazem falta.

Acha que todos se devem sentar à mesa e defender o interesse dos nossos munícipes acima de tudo, e tentar arranjar uma nova solução para resolver esta questão. Os nossos munícipes não conseguem comportar o aumento de água que supostamente advinha do 2.º adicional e o Município precisa dos investimentos que estão a ser feitos para melhorar a nossa rede de saneamento.

Na sua opinião, o contrato deve ser analisado linha a linha e, com a ajuda do ERSAR, encontrar o melhor contrato para o Município do Cartaxo.

B. Ordem do dia

1. Pedido de isenção do pagamento de taxa pela emissão da licença especial de ruído, para a realização do 58º Aniversário, a ter lugar no dia 30 de março de 2019, à Casa do Povo de Pontével - Proposta de deliberação n.º 29/PC-PMR/2019

“Considerando que:

A Casa do Povo Pontével, apresentou um requerimento, ao qual foi atribuído o registo de entrada n.º 2593 de 07/03/2019, a solicitar a isenção do pagamento de taxa relativa à emissão da licença especial de ruído, respeitante à realização do 58º Aniversário, a ter lugar no dia 30 de março de 2019.

A associação entregou toda a documentação legalmente exigível, estando, por isso, devidamente instruído o processo.



Município do Cartaxo | Câmara Municipal

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

O valor da isenção requerida ascende a 15,41 euros, conforme a al. b) do n.º 3 do art.º 78.º, da Tabela de Taxas do Regulamento Municipal de Taxas e Outras Receitas do Município do Cartaxo.

De acordo com a alínea a) do n.º 2 do artigo 16º do Regulamento de Taxas e Outras Receitas do Município do Cartaxo, para além das isenções legais, pode a Câmara Municipal deliberar isentar o pagamento de taxas, a associações religiosas, culturais, desportivas ou recreativas, legalmente constituídas e sem fins lucrativos, como é o caso da requerente, pelas atividades que se destinem, diretamente à realização dos seus fins.

Nos termos da al. u) do n.º 1 do art.º 33.º do Anexo I à Lei 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, compete à Câmara Municipal apoiar atividades de natureza cultural.

Assim, proponho que a Câmara Municipal delibere - nos termos da alínea a) do n.º 2 do artigo 16º do Regulamento Municipal de Taxas e outras Receitas Municipais do Município do Cartaxo conjugados com a al. u) do n.º 1 do art.º 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro na sua redação atual -, aprovar a isenção do pagamento de taxa, no valor de 15,41 euros, pela emissão da Licença Especial de Ruído, respeitante à realização do 58º Aniversário, a ter lugar no dia 30 de março, à Casa do Povo de Pontével.

O Presidente da câmara municipal,

Pedro Magalhães Ribeiro”

Deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada. O Vice-Presidente, Fernando Manuel da Silva Amorim, não participou na discussão e votação deste ponto, por se encontrar impedido nos termos do artigo 69.º, n.º 1 alínea a) do CPA.

2. Pedido de isenção do pagamento de taxa pela utilização a sala de espetáculos do Centro Cultural Cartaxo, no dia 20 de abril pela Sociedade Filarmónica Incrível Pontevelense. - Proposta de deliberação n.º 23/VP-FA/2019

“Considerando que:

A Sociedade Filarmónica Incrível Pontevelense apresentou um requerimento, ao qual foi atribuído o registo de entrada n.º 2602 de 07/03/2019, a solicitar a isenção do pagamento de taxas relativa à utilização da sala de espetáculos do Centro Cultural do Cartaxo, no dia 20 de abril, para a apresentação do novo trabalho da banda “BIZU COLECTIVE”.

A pessoa coletiva de direito público entregou toda a documentação legalmente exigível, estando, por isso, devidamente instruído o processo.



REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

O valor da isenção requerida pela utilização da sala de espetáculos do Centro Cultural do Cartaxo ascende a 1.845,00 euros, conforme o n.º 1, alínea a) e ii), do art.º 48.º da Tabela de Taxas e Outras Receitas do Município do Cartaxo.

De acordo com a alínea a) do n.º 2 do artigo 16º do Regulamento de Taxas e Outras Receitas do Município do Cartaxo, para além das isenções legais, pode a Câmara Municipal deliberar isentar o pagamento de taxas, a pessoas coletivas de direito público, legalmente constituídas e sem fins lucrativos, como é o caso da requerente, pelas atividades que se destinem, diretamente à realização dos seus fins.

Nos termos da al. u) do n.º 1 do art.º 33 do Anexo I à Lei 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, compete à câmara municipal apoiar, pelos meios adequados, no apoio de atividades de natureza educativa, cultural e desportiva.

Assim, proponho que a Câmara Municipal delibere - nos termos da alínea a) do n.º 2 do artigo 16º do Regulamento Municipal de Taxas e outras Receitas Municipais do Município do Cartaxo conjugados com a al. u) do n.º 1 do art.º 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro na sua redação atual -, aprovar a isenção do pagamento de taxa, no valor de 1.845,00 euros, pela utilização da sala de espetáculos do Centro Cultural do Cartaxo, no dia 20 de abril, pela Sociedade Filarmónica Incrível Pontevelense.

O(A) Vereador(a) com competências delegadas,

(despacho n.º 11/2017/PC-PMR, de 17-10)

Fernando Manuel da Silva Amorim"

Deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada.

- 3. Pedido de isenção do pagamento de taxas pela emissão de licença especial de ruído, referente à realização do evento "Jantar do Dia da Mulher – 2019", no dia 16 de março, pela Associação do Rancho Folclórico da Freguesia da Lapa. - Proposta de deliberação n.º 26/VP-FA/2019**

Ponto retirado da Ordem do Dia.



REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

4. Ratificação do despacho do Senhor Presidente da Câmara Municipal de 07/03/2019 que autorizou a abertura do procedimento de concurso público n.º 01/2019/CCE - Celebração de acordo quadro para a aquisição de apólices de seguros - Central de Compras Electrónicas da CIMLT - Proposta de deliberação n.º 32.PC-PMR.2019

“Considerando que:

- a) A aquisição de apólices de seguros é essencial para o funcionamento do Município, assumindo-se como uma necessidade premente, dada a proximidade do término do prazo de vigência do contrato atualmente em vigor relativamente aos serviços em questão;*
- b) Com efeito, incumbe aos Municípios assegurar esta necessidade pública no âmbito das suas competências e, na estrita medida em que o Município do Cartaxo não dispõe de recursos próprios para a satisfazer, torna-se necessário proceder à abertura do competente procedimento pré-contratual;*
- c) A Assembleia Municipal deliberou, por decisão datada de 25/02/2016, autorizar o Município do Cartaxo a aderir à Central de Compras da Comunidade Intermunicipal da Lezíria do Tejo, dados os efeitos de economias de escala provenientes dos procedimentos promovidos pela CCE-CIMLT, que têm permitido gerar poupanças para o Município em diversas áreas;*
- d) Os serviços referidos representam, em termos financeiros, um custo relevante no Orçamento Municipal.*

1. Propôs-se a celebração de um acordo quadro, nos termos do disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 252.º do Código dos Contratos Públicos (CCP, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro), para a aquisição de apólices de seguros e seleção de apenas um prestador de serviços.

2. Para esse efeito, com fundamento na alínea a) do n.º 1 do artigo 20.º do CCP, propôs-se a abertura de um procedimento de concurso público, com publicação no Jornal Oficial da União Europeia, cujos valores base unitários, tiveram por referência uma consulta preliminar ao mercado, no âmbito do artigo 35.º-A do CCP, realizada pela CCE-CIMLT, conforme documentos em anexo ao caderno de encargos, e, bem assim, o facto de serem aqueles os montantes adequados à disponibilidade financeira das entidades adjudicantes para fazer face às necessidades públicas em questão.



REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

3. Propôs-se que, nos termos do disposto na alínea b) do n.º 1 e do n.º 3 do artigo 74.º do CCP, a adjudicação seja realizada de acordo com o critério da proposta economicamente mais vantajosa para a entidade adjudicante, na modalidade avaliação do preço ou custo enquanto único aspeto da execução do contrato a celebrar, na estrita medida em que as peças do procedimento definem todos os restantes aspetos da execução do contrato a celebrar. Com efeito, as peças do procedimento fundamentam-se no artigo 258.º do CCP. Assim sendo, o único aspeto a submeter à concorrência será, de facto, o preço por unidade a pagar pelas entidades adjudicantes.

4. No que se refere ao dever de adjudicação em lotes para os contratos de aquisição de serviços superiores a 135.000,00 €, previsto no n.º 2 do artigo 46.º-A do CCP, cumpre referir o seguinte:

Os Municípios da Lezíria do Tejo têm vindo a encetar esforços com vista à criação de um processo de crescimento intermunicipal eficiente e estratégico. Para tal, baseando-se numa visão futurista e global da realidade intermunicipal, procura-se analisar os seus interesses e necessidades comuns, por forma a acompanharem a tendência europeia enquanto parceiros e não na veste de concorrentes.

É neste âmbito que se desenvolveram um conjunto de projetos comuns, nomeadamente, a criação de uma Central de Compras Eletrónicas, com o propósito de obter ganhos transversais de eficiência, eficácia e economia para todos os Municípios Associados.

No atual quadro de crise económica e financeira que vivemos, em que a intervenção dos Municípios é fundamental para garantir o necessário apoio aos cidadãos é importante encontrar formas de racionalizar as despesas e libertar recursos para esse fim.

Os Municípios associados da CIMLT já participaram em diversos projetos cujo resultado se traduziu num elevado grau de sucesso, obtido por via da agregação das suas necessidades, tudo numa lógica de economia de escala.

Com a criação de uma Central de Compras Eletrónicas, conseguiu-se, para além das poupanças diretas, outro tipo de racionamento relacionado com a diminuição da afetação dos recursos internos no decorrer dos procedimentos de contratação.

O objetivo principal é o de negociar, em grande escala, bens e serviços para todos os Municípios associados, assegurando os adequados níveis de qualidade e universalidade, bem como a obtenção de poupanças.



REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

Desta feita, uma política de atuação transversal às entidades que integram a CIMLT permite, por uma banda, promover maior eficácia, eficiência, transparência e redução de custos de aquisição para as Autarquias e, por outra banda, alinhar a política destas entidades com a política global das compras públicas.

Tem sido a promoção dessa transversalidade que tem permitido este espírito de grupo, pelo que dissociar as entidades poderia implicar um retrocesso no crescimento, o que significaria que voltaríamos a ter uma gestão individualizada e complexa, em virtude de existirem vários intervenientes no processo e vários operadores económicos a que seriam realizadas adjudicações, criando-se, por isso, diferenças a nível intermunicipal.

Esta alteração de paradigma ditaria, necessariamente, o retrocesso de todo um caminho que se vem pautado pelo espírito de coesão e de igualdade a nível intermunicipal.

Embora cientes da intenção de o atual CCP promover a adjudicação em lotes, conforme estabelece o seu novo artigo 46.º-A, importa também verificar as exceções constantes no seu n.º 2 que nos diz "Na formação de contratos públicos de aquisição ou locação de bens, ou aquisição de serviços, de valor superior a € 135 000, e empreitadas de obras públicas de valor superior a € 500 000, a decisão de não contratação por lotes deve ser fundamentada, constituindo fundamento, designadamente, as seguintes situações:

- a) Quando as prestações a abranger pelo respetivo objeto forem técnica ou funcionalmente incindíveis ou, não o sendo, a sua separação causar graves inconvenientes para a entidade adjudicante;*
- b) Quando, por motivos de urgência ou por imperativos técnicos ou funcionais, a gestão de um único contrato se revele mais eficiente para a entidade adjudicante."*

Por tudo quanto se expôs, de onde decorre que o objetivo da criação do projeto de compras públicas intermunicipais dos Municípios que integram a CIMLT é precisamente a promoção da eficiência e poupanças públicas, afigura-se pertinente e justificada a não contratação por lotes, já que a compra em grande escala permite obter preços otimizados e assegurar a qualidade da prestação dos serviços. Desde logo, o interesse público inerente à atividade dos Municípios em questão ficará melhor assegurado por via da celebração de um único contrato com um único operador económico, o qual, em virtude da existência de uma lógica de economia de escala, apresentará preços mais competitivos.



REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

Desta feita, a agregação de compras desenvolvida pela Central de Compras da CIMLT promove uma maior poupança para os Municípios em questão, a qual, certamente, ficaria prejudicada se fosse adotado um procedimento por lotes.

Mais a mais, a seleção de vários operadores económicos para a prestação dos mesmos serviços às diferentes entidades adjudicantes pertencentes a um mesmo acordo quadro sempre teria sérias implicações ao nível da uniformidade dos serviços prestados, o que colocaria em causa seriamente a continuidade da Central de Compras Eletrónica e, bem assim, causaria graves inconvenientes às entidades adjudicantes deste contrato.

Nessa medida, ainda que o elenco do n.º 2 do artigo 46.º-A do CCP não seja de cariz taxativo e, por maioria de razão, que possam as outras entidades adjudicantes apresentar outros fundamentos que não os elencados no preceito, o referido circunstancialismo fáctico sempre se enquadraria nos segmentos legislativos apontados pelo legislador. Em primeira linha, ainda que as prestações não sejam técnica ou funcionalmente incindíveis, atendendo a que a sua separação causará graves inconvenientes financeiros para as entidades adjudicantes em questão, resulta preenchido o segundo segmento da alínea a) do n.º 2 do artigo 46.º-A do CCP.

Acresce ainda que, se dúvidas pudessem restar, também o desiderato da alínea b) do n.º 2 do mesmo artigo se deve dar por preenchido. Isto porque, desde logo, tratando-se o acordo quadro de um instrumento jurídico que visa regulamentar futuros contratos de aprovisionamento - os ditos call off's - (ou seja, de um verdadeiro "contrato-mãe" em relação a diversos "contratos-filhos"), a sua conceção com apenas um contrato revela-se deveras mais eficiente que a divisão do mesmo em diversos contratos distintos.

Repare-se que, na eventualidade de se equacionar a divisão por lotes por referência a ramos de apólices, poder-se-ia dar o caso de uma única entidade adjudicante necessitar de gerir uma panóplia de contratos celebrados com diversos operadores económicos, o que, como é bom de ver, não é passível de operacionalização, bem como, poder-se-ia ainda dar o caso de alguns lotes sofrerem um aumento substancial no seu valor, ou, até mesmo, ficarem desertos por não serem tão apelativos.

Em suma, urge concluir que o regime jurídico previsto no artigo 46.º-A do CCP impõe, para o caso sub judice, a não contratação por lotes, salvaguardando o espírito e desenvoltura do acordo quadro e respetivos contratos de aprovisionamento.



REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

5. *Propôs-se que o acordo quadro a celebrar, sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além da sua cessação, mantenha-se em vigor até 30 de junho de 2021, cessando, nessa data, todos os direitos constituídos e obrigações assumidas pelas partes por conta da sua celebração.*
6. *Para efeitos do disposto no Contrato de Mandato Administrativo celebrado entre o Município e a CIMLT em 27/05/2016, propôs-se que o Município apresentasse junto desta um pedido de contratação, no sentido de que a Central de Compras Eletrónicas da CIMLT proceda, em sua representação, à tramitação do concurso público necessário e à celebração do mencionado acordo quadro.*
7. *Sem prejuízo de outras competências que lhe sejam atribuídas pelo programa de procedimento e pelo CCP, e ao abrigo das disposições conjugadas dos n.ºs 1 a 3 do artigo 44.º e dos artigos 46.º e 47.º, todos do Código do Procedimento Administrativo (CPA), e do artigo 109.º do CCP, propôs-se que relativamente ao procedimento adjudicatório tendente à celebração do acordo quadro fossem delegadas no Conselho Intermunicipal da CIMLT as seguintes competências atribuídas pelo Código dos Contratos Públicos ao órgão competente para a decisão de contratar:*
- a) Designação do júri do procedimento;*
 - b) Prorrogação do prazo para apresentação de propostas, nos termos e ao abrigo do n.º 4 do artigo 64.º do CCP;*
 - c) Proceder à decisão de adjudicação do acordo quadro;*
 - d) As competências previstas nos n.ºs 2 a 4 do artigo 86.º do CCP;*
 - e) Aprovação da minuta do acordo quadro e decisão quanto às reclamações quanto a essa mesma minuta.*
8. *Ao abrigo do n.º 1 do artigo 46.º do CPA, propôs-se que fosse concedida autorização ao Conselho Intermunicipal da CIMLT para subdelegar no seu Presidente as competências referidas no ponto anterior.*
9. *Propôs-se também que a competência para proceder à outorga do acordo quadro, em nome e em representação do Município, fosse delegada no Presidente do Conselho Intermunicipal da CIMLT.*
10. *Desde logo se propôs que fosse designado, nos termos e para efeitos do artigo 290.º-A, para gestor do acordo quadro*



REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

11. *Propôs-se, em último lugar, a aprovação das peças do procedimento correspondente à contratação pública a realizar, juntos à informação n.º 2121 (registo MGD), que se anexa.*

12. *Considerando ainda que os contratos de aquisição a celebrar ao abrigo do referido acordo quadro terão de iniciar a 20 de junho de 2019, em virtude de terminarem os atualmente em vigor, tornou-se assim urgente iniciar o respetivo procedimento de contratação.*

13. *Dado estarmos perante uma circunstância excecional e de urgência e não sendo possível reunir extraordinariamente a Câmara Municipal foi, por despacho do signatário datado de 07/03/2019, autorizada a abertura do procedimento de concurso público n.º 01/2019/CCE - Celebração de acordo quadro para a aquisição de apólices de seguros - Central de Compras Electrónicas da CIMLT.*

Assim, proponho que a Câmara Municipal ratifique, nos termos do disposto no artigo 35.º, n.º 3 do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, o despacho do signatário de 07/03/2019, que autorizou a abertura do procedimento de concurso público n.º 01/2019/CCE - Celebração de acordo quadro para a aquisição de apólices de seguros - Central de Compras Electrónicas da CIMLT, nos termos propostos na informação n.º 2121 (registo MGD), anexa a esta proposta.

O Presidente da Câmara Municipal,

Pedro Miguel Magalhães Ribeiro

Deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada.

5. Aceitação de doação de bem - Proposta de deliberação n.º 24/VP-FA/2019

"Considerando que:

A Comissão de Festas de Vila Chã de Ourique – "Os Cinquentões", associação sem fins lucrativos, pretende doar ao Município do Cartaxo uma lanterna estrutural LED, no valor de € 226,22.

O equipamento que compõe a doação será utilizado pelo Corpo de Bombeiros Municipais, permitindo uma melhor operacionalização dos serviços no período noturno.

É da competência da Câmara Municipal aceitar doações, legados e heranças a benefício de inventário, nos termos da alínea j) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação atual.



Município do Cartaxo | Câmara Municipal

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

Assim, proponho que a Câmara Municipal delibere, nos termos do disposto da alínea j) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, aceitar a doação da lanterna estrutural LED, efetuada pela Comissão de Festas de Vila Chã de Ourique – “Os Cinquentões”.

O Vereador com competências delegadas,

(despacho n.º 11/2017/PC-PMR, de 17-10)

Fernando Manuel da Silva Amorim”

Deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada.

6. Aceitação de doação de bens - Proposta de deliberação n.º 25VP-FA/2019

“Considerando que:

A entidade CIMLT – Comunidade Intermunicipal da Lezíria do Tejo portadora do NIF n.º 508 787 033, pretende doar ao Município do Cartaxo, no âmbito da integração com o ERP da AIRC, um conetor de faturação eletrónica, no valor de € 6.878,50.

Este conetor permite receber, validar, interpretar e integrar, no âmbito da despesa do Sistema de Contabilidade Autárquica (SCA), as faturas eletrónicas provenientes dos fornecedores do Município.

A implementação desta solução, pretende simplificar e desmaterializar os processos de receção (Inbound), tratamento e registo de faturas de fornecedores a partir do ERP do Município, obtendo ganhos de eficiência, uma vez que passam a ser carregadas em poucos segundos pela aplicação SCA, bem como, registadas na aplicação de Gestão Documental.

Permite também, eliminar custos com a integração de faturas de fornecedores automatizada, garantir a validação legal da fatura no mais curto espaço de tempo, melhorar a eficiência e a redução de erro e deter total controlo tecnológico, garantindo elevados padrões de segurança.

É da competência da Câmara Municipal aceitar doações, legados e heranças a benefício de inventário, nos termos da alínea j) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação atual.

Assim, proponho que a Câmara Municipal delibere, nos termos do disposto da alínea j) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, aceitar a doação do conetor de faturação eletrónica, efetuada pela CIMLT – Comunidade Intermunicipal da Lezíria do Tejo.



REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

O Vereador com competências delegadas,

(despacho n.º 11/2017/PC-PMR, de 17-10)

Fernando Manuel da Silva Amorim”

Deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada.

7. Acordo de parceria com Estreia Sucesso e Despedida Produções Lda. - Proposta de deliberação n.º 13/V-ET/2019

“Considerando que:

Constituem atribuições do município, nos termos do n.º 1 e da alínea e) do n.º 2 do artigo 23º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a promoção e salvaguarda dos interesses municipais próprios das populações, designadamente nos domínios do património, cultura e ciência;

Compete à Câmara Municipal, nos termos das alíneas u) e ff), do n.º 1, do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa de interesse para o município e promover o desenvolvimento de atividades;

O Centro Cultural do Cartaxo constitui um importante vetor na dinamização cultural do Município do Cartaxo, procura apostar numa programação e oferta diferenciadora, que consolide hábitos culturais, que atraia novos públicos e que potencie o crescimento cívico e cultural do concelho;

Compete à Câmara Municipal, nos termos da alínea c) do n.º 1 do art.º 16.º do regulamento municipal de taxas e outras receitas do Município do Cartaxo, isentar as entidades que desenvolvam parcerias com o município do pagamento de taxas municipais.

Face ao exposto vem a DDES – Cultura propor a celebração de um acordo de parceria a celebrar entre o Município do Cartaxo e Estreia Sucesso e Despedida Produções Lda., nos seguintes termos:

“ACORDO DE PARCERIA

Atendendo que:

- a) Constituem atribuições do município, nos termos do n.º 1 e da alínea e) do n.º 2 do artigo 23º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a promoção e salvaguarda dos interesses municipais próprios das populações, designadamente nos domínios do património, cultura e ciência;*



Município do Cartaxo | Câmara Municipal

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

- b) *Compete à Câmara Municipal, nos termos das alíneas u) e ff), do n.º 1, do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa de interesse para o município e promover o desenvolvimento de atividades;*
- c) *Considerando que nos termos da alínea a) do número 2, do Art.º 78º da Constituição da República, se deve "Incentivar e assegurar o acesso de todos os cidadãos aos meios e instrumentos de ação cultural, bem como corrigir as assimetrias no país em tal domínio.";*
- d) *Considerando que o Centro Cultural do Cartaxo constitui um importante vetor na dinamização cultural do Município do Cartaxo e nomeadamente na área do teatro, procura apostar numa programação e oferta diferenciadora, que consolide hábitos culturais, que atraia novos públicos e que potencie o crescimento cívico e cultural do concelho;*
- e) *Considerando que o Centro Cultural do Cartaxo tem parte da sua oferta teatral assente na atividade de grupos de teatro amador e associações culturais sem fins lucrativos com sede no concelho, sem descurar o interesse de atrair companhias profissionais como estratégia para atrair novos públicos, qualificar a oferta e reduzir as assimetrias entre o teatro amador e o teatro profissional, a Câmara Municipal do Cartaxo vem promover a celebração do presente acordo:*

Entre:

MUNICÍPIO DO CARTAXO, pessoa coletiva de direito público n.º 506780902, sito na Praça 15 de Dezembro, no Cartaxo, neste ato representado pelo Presidente da Câmara Municipal do Cartaxo, _____, que outorga em nome dele e no uso das competências que lhe são atribuídas nos termos e no uso dos poderes concedidos pela alínea f) do n.º 2, do artigo 35.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, adiante abreviadamente designado por primeiro outorgante;

e

Estreia Sucesso e Despedida Produções Lda., pessoa coletiva identificada pelo número _____ com sede _____, IBAN _____, aqui representado por _____ na qualidade de gerente e adiante abreviadamente designada por segundo outorgante;



REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

É acordado livremente e de boa-fé celebrado o presente acordo, que se regerá e regulamentará, nos termos das cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

(Objeto)

Constitui o objeto deste acordo a apresentação da peça de teatro VOU LEVAR-TE COMIGO, de Estreia Sucesso e Despedida Produções Lda., no Centro Cultural do Cartaxo, no dia 23 de março de 2019, pelas 21:30, adiante designado por espetáculo.

CLÁUSULA SEGUNDA

(Obrigações do primeiro outorgante)

O primeiro outorgante obriga-se a:

- a) Entregar ao segundo outorgante 100% do valor da receita de bilheteira do espetáculo obtida da venda direta no Centro Cultural do Cartaxo, na semana seguinte ao espetáculo;*
- b) Disponibilizar, dentro do possível, os seus recursos infraestruturais, técnicos e humanos necessários à montagem, execução e desmontagem do espetáculo, segundo plano de trabalho acordado e anexo a este acordo, e respeitando as características e horários de funcionamento do primeiro outorgante;*
- c) Garantir o serviço de bilheteira, frente de casa, assistentes de sala e limpeza dos espaços para o espetáculo;*
- d) Conceder a isenção de 100% da taxa de utilização da sala de espetáculos, cujo valor total, segundo a Tabela de Taxas e Outras Receitas para 2019 é de 1.845,00 (IVA Incluído), com fundamento na alínea c) do art.º 16.º Capítulo II do Regulamento Municipal de Taxas e Outras Receitas do Município do Cartaxo. Esta isenção tem por base o facto da realização do espetáculo se revestir de manifesto interesse municipal, visando aumentar a oferta de iniciativas e eventos culturais colocados à disposição dos munícipes e considerando o acordo de parceria ora efetuado;*
- e) Apoiar a divulgação e promoção do espetáculo.*

CLÁUSULA TERCEIRA

(Obrigações da segunda outorgante)



Município do Cartaxo | Câmara Municipal

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

A segunda outorgante obriga-se a:

- a) Apresentar na sala principal do Centro Cultural o espetáculo no dia e horário referido na cláusula primeira;*
- b) Garantir o pagamento de todas as importâncias que sejam devidas a todos os intervenientes no espetáculo, assim como as despesas com alojamento, refeições, deslocações da equipa e material e de produção executiva do espetáculo;*
- c) Garantir que o espetáculo não infringe quaisquer direitos de terceiros nomeadamente direitos de autor, assim como assumir a despesa com direitos de autor e obter a licença de representação do espetáculo;*
- d) Assegurar a boa execução técnica e artística do espetáculo, na ordem e com a qualidade artística pré-estabelecidas;*
- e) Garantir o rider técnico do espetáculo;*
- f) Proceder à montagem, execução e desmontagem do espetáculo, juntamente com o pessoal técnico do primeiro outorgante, conforme o plano de trabalhos acordado;*
- g) Enviar com a antecedência necessária ao primeiro outorgante todos os suportes e conteúdos de comunicação necessários para a promoção e divulgação do espetáculo;*
- h) Disponibilizar gratuitamente dez bilhetes ao primeiro outorgante, que os oferecerá a grupos de teatro amador.*

CLÁUSULA QUARTA

(Bilheteira)

Ambos outorgantes definem o valor de 10,00€ por bilhete para o espetáculo.

CLÁUSULA QUINTA

(Registo de Imagem)

- 1. A segunda outorgante autoriza a captação de imagens do espetáculo em fotografia e vídeo que serão utilizadas exclusivamente para efeitos de documentação/arquivo do primeiro outorgante.*
- 2. A segunda outorgante autoriza o registo por parte dos órgãos de comunicação devidamente creditados e para filmagens editadas não superiores a três minutos.*

CLÁUSULA SEXTA



Município do Cartaxo | Câmara Municipal

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

(Incumprimento)

1. A não realização do espetáculo por culpa imputável ao primeiro outorgante confere à segunda outorgante o direito de resolver este acordo, ficando o primeiro outorgante obrigado a pagar à segunda outorgante a devida indemnização por perdas e danos.
2. A não realização do espetáculo por culpa imputável à segunda outorgante assiste ao primeiro outorgante o direito de resolver este acordo, ficando a segunda outorgante obrigado a pagar ao primeiro outorgante a devida indemnização por perdas e danos.

CLÁUSULA SÉTIMA

(Força Maior)

Em caso de força maior, nenhuma das partes fica obrigada ao disposto no presente acordo.

CLÁUSULA OITAVA

(Alterações)

Não poderão, em caso algum, ser efetuadas ou invocadas disposições acessórias ou alterações ao presente acordo que não constem de documento escrito e assinado por ambas as partes.

CLÁUSULA NONA

(Foro competente)

As partes elegem o foro da comarca do Cartaxo para resolver quaisquer conflitos emergentes deste acordo com renúncia de qualquer outro."

Assim, tenho a honra de propor que a Câmara Municipal delibere aprovar a celebração do acordo de parceria com a Estreia Sucesso e Despedida Produções Lda. nos termos das disposições conjugadas, das alíneas u) e ff), do n.º 1, do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e do artigo 16.º do Regulamento de Taxas e Outras Licenças do Município do Cartaxo.

A Vereadora,

Elvira Tristão"

Deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada.



REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

8. Acordo de Parceria com Speedmedia, serviços multimédia, Lda. – Proposta de deliberação n.º 14/V-ET/2019

“Considerando que:

Constituem atribuições do município, nos termos do n.º 1 e da alínea e) do n.º 2 do artigo 23.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a promoção e salvaguarda dos interesses municipais próprios das populações, designadamente nos domínios do património, cultura e ciência;

Compete à Câmara Municipal, nos termos das alíneas u) e ff), do n.º 1, do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa de interesse para o município e promover o desenvolvimento de atividades;

O Centro Cultural do Cartaxo constitui um importante vetor na dinamização cultural do Município do Cartaxo e procura apostar numa programação e oferta diferenciadora, que consolide hábitos culturais, que atraia novos públicos e que potencie o crescimento cívico e cultural do concelho;

Compete à Câmara Municipal, nos termos da alínea c) do n.º 1 do art.º 16.º do regulamento municipal de taxas e outras receitas do Município do Cartaxo, isentar as entidades que desenvolvam parcerias com o município do pagamento de taxas municipais.

Face ao exposto vem a DDES – Área da Cultura propor a celebração de um acordo de parceria entre o SPEEDMEDIA, SERVIÇOS MULTIMÉDIA, LDA, nos seguintes termos:

“ACORDO DE PARCERIA

Atendendo que:

- a) Constituem atribuições do município, nos termos do n.º 1 e da alínea e) do n.º 2 do artigo 23.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a promoção e salvaguarda dos interesses municipais próprios das populações, designadamente nos domínios do património, cultura e ciência;*
- b) Compete à Câmara Municipal, nos termos das alíneas u) e ff), do n.º 1, do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa de interesse para o município e promover o desenvolvimento de atividades;*



REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

- c) *Considerando que nos termos da alínea a) do número 2, do Art.º 78º da Constituição da República, se deve "Incentivar e assegurar o acesso de todos os cidadãos aos meios e instrumentos de ação cultural, bem como corrigir as assimetrias no país em tal domínio.";*
- d) *Considerando que o Centro Cultural do Cartaxo constitui um importante vetor na dinamização cultural do Município do Cartaxo e procura apostar numa programação e oferta diferenciadora, que consolide hábitos culturais, que atraia novos públicos e que potencie o crescimento cívico e cultural do concelho, vem promover a celebração do presente acordo:*

Entre:

MUNICÍPIO DO CARTAXO, pessoa coletiva de direito público n.º 506780902, sito na Praça 15 de Dezembro, no Cartaxo, neste ato representado pelo Presidente da Câmara Municipal do Cartaxo, _____, que outorga em nome dele e no uso das competências que lhe são atribuídas nos termos e no uso dos poderes concedidos pela alínea f) do n.º 2, do artigo 35.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, adiante abreviadamente designado por primeiro outorgante;

e

SPEEDMEDIA, SERVIÇOS MULTIMÉDIA, LDA., pessoa coletiva identificada pelo número _____ com sede _____, IBAN _____ aqui representado por _____ na qualidade de gerente e adiante abreviadamente designada por segundo outorgante;

É acordado livremente e de boa-fé celebrado o presente acordo, que se regerá e regulamentará, nos termos das cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

(Objeto)

Constitui o objeto deste acordo a apresentação de um concerto de música de Silvestre Fonseca e Amigos - Bossa Nova e Boleros no Centro Cultural do Cartaxo, no dia 30 de março de 2019, pelas 21:30, adiante designado por espetáculo.



Município do Cartaxo | Câmara Municipal

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

CLÁUSULA SEGUNDA

(Obrigações do primeiro outorgante)

O primeiro outorgante obriga-se a:

- a) *Entregar ao segundo outorgante 100% do valor da receita de bilheteira do espetáculo obtida da venda direta no Centro Cultural do Cartaxo, na semana seguinte ao espetáculo;*
- b) *Disponibilizar, dentro do possível, os seus recursos infraestruturais, técnicos e humanos necessários à montagem, execução e desmontagem do espetáculo, segundo plano de trabalho acordado e anexo a este acordo, e respeitando as características e horários de funcionamento do primeiro outorgante;*
- c) *Garantir o serviço de bilheteira, frente de casa, assistentes de sala e limpeza dos espaços para o espetáculo;*
- d) *Conceder a isenção de 95 % da taxa de utilização da sala de espetáculos, cujo valor total, segundo a Tabela de Taxas e Outras Receitas para 2019 é de 1.845,00 (IVA Incluído), com fundamento na alínea c) do art.º 16.º Capítulo II do Regulamento Municipal de Taxas e Outras Receitas do Município do Cartaxo. Esta isenção tem por base o facto da realização do espetáculo se revestir de manifesto interesse municipal, visando aumentar a oferta de iniciativas e eventos culturais colocados à disposição dos munícipes e considerando o acordo de parceria ora efetuado;*
- e) *Apoiar a divulgação e promoção do espetáculo.*

CLÁUSULA TERCEIRA

(Obrigações da segunda outorgante)

A segunda outorgante obriga-se a:

- a) *Apresentar na sala principal do Centro Cultural o espetáculo no dia e horário referido na cláusula primeira;*
- b) *Garantir o pagamento de todas as importâncias que sejam devidas a todos os intervenientes no espetáculo, assim como as despesas com alojamento, refeições, deslocações da equipa e material e de produção executiva do espetáculo;*
- c) *Garantir que o espetáculo não infringe quaisquer direitos de terceiros nomeadamente direitos de autor, assim como assumir a despesa com direitos de autor e obter a licença de representação do espetáculo;*



REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

- d) *Assegurar a boa execução técnica e artística do espetáculo, na ordem e com a qualidade artística pré-estabelecidas;*
- e) *Garantir o rider técnico do espetáculo;*
- f) *Proceder à montagem, execução e desmontagem do espetáculo, juntamente com o pessoal técnico do primeiro outorgante, conforme o plano de trabalhos acordado;*
- g) *Enviar com a antecedência necessária ao primeiro outorgante todos os suportes e conteúdos de comunicação necessários para a promoção e divulgação do espetáculo;*
- h) *Disponibilizar gratuitamente dez bilhetes ao primeiro outorgante, que os oferecerá a associações culturais dedicadas à música.*

CLÁUSULA QUARTA

(Bilheteira)

Ambos outorgantes definem o valor de 15,00€ por bilhete para o espetáculo, incluindo ceia a cargo do promotor, no final do espetáculo.

CLÁUSULA QUINTA

(Registo de Imagem)

1. *A segunda outorgante autoriza a captação de imagens do espetáculo em fotografia e vídeo que serão utilizadas exclusivamente para efeitos de documentação/arquivo do primeiro outorgante.*
2. *A segunda outorgante autoriza o registo por parte dos órgãos de comunicação devidamente creditados e para filmagens editadas não superiores a três minutos.*

CLÁUSULA SEXTA

(Incumprimento)

1. *A não realização do espetáculo por culpa imputável ao primeiro outorgante confere à segunda outorgante o direito de resolver este acordo, ficando o primeiro outorgante obrigado a pagar à segunda outorgante a devida indemnização por perdas e danos.*
2. *A não realização do espetáculo por culpa imputável à segunda outorgante assiste ao primeiro outorgante o direito de resolver este acordo, ficando a segunda outorgante obrigado a pagar ao primeiro outorgante a devida indemnização por perdas e danos.*



Município do Cartaxo | Câmara Municipal

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

CLÁUSULA SÉTIMA

(Força Maior)

Em caso de força maior, nenhuma das partes fica obrigada ao disposto no presente acordo.

CLÁUSULA OITAVA

(Alterações)

Não poderão, em caso algum, ser efetuadas ou invocadas disposições acessórias ou alterações ao presente acordo que não constem de documento escrito e assinado por ambas as partes.

CLÁUSULA NONA

(Foro competente)

As partes elegem o foro da comarca do Cartaxo para resolver quaisquer conflitos emergentes deste acordo com renúncia de qualquer outro."

Assim, tenho a honra de propor que a Câmara Municipal delibere aprovar a celebração do acordo de parceria com Speedmedia, Serviços Multimédia, Lda nos termos das disposições conjugadas, das alíneas u) e ff), do n.º 1, do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e do artigo 16.º do Regulamento de Taxas e Outras Licenças do Município do Cartaxo.

Deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada.

9. Transferência de competências para os Municípios no domínio da cultura - Proposta de Deliberação n.º 30/PC-PMR/2019

"Considerando que:

A Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto, que entrou em vigor no dia 17/08/2018, estabelece o quadro de transferência de competências do estado para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais, dando assim concretização aos princípios da subsidiariedade, da descentralização administrativa e da autonomia do poder local.

A transferência das competências ali previstas depende, de acordo com o n.º 1 do art.º 4 conjugado com o n.º 2 do art.º 43.º do citado diploma legal, de concretização através de diplomas legais de âmbito setorial.



REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

Um dos domínios objeto de transferência de competências para os municípios corresponde ao domínio da cultura, transferência essa prevista no art.º 15.º da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto e concretizada pelo Decreto-Lei n.º 22/2019, de 30 de janeiro.

A lei-quadro da transferência de competências prevê – no n.º 2 do art.º 3.º – que a transferência possa ser concretizada de uma forma gradual até 1 de janeiro de 2021, permitindo-se que as autarquias locais e as entidades intermunicipais não aceitem a transferência até essa data, momento em que se concretizará independentemente da sua vontade.

Determina o n.º 3 do art.º 12.º do Decreto-Lei n.º 22/2019, de 30 de janeiro, que relativamente ao ano 2019, os municípios que não pretendam exercer as competências previstas nesse diploma comuniquem esse facto à Direção-Geral das Autarquias Locais, após prévia deliberação dos seus órgãos deliberativos, até 60 dias corridos após a entrada em vigor do diploma, o que no caso concreto corresponde ao dia 01/04/2019.

Com a alteração efetuada pela Lei n.º 51/2018, de 16 de agosto, à Lei das Finanças Locais (aprovada pela Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro), foi introduzida a figura do Fundo de Financiamento da Descentralização, o qual constitui uma transferência financeira do Orçamento do Estado com vista ao financiamento das novas competências das autarquias locais e das entidades intermunicipais. – Cf. n.º 1 do art.º 30.º-A da Lei das Finanças Locais.

Determina o n.º 2 do art.º 80.º-B da Lei das Finanças Locais que, até 2021, os recursos financeiros a atribuir às autarquias locais e às entidades intermunicipais para prossecução das competências resultantes da transferência consagrada na Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto, são anualmente previstos na Lei do Orçamento do Estado.

Foram, contudo, em sede de aprovação do Orçamento de Estado para o ano 2019, rejeitadas na Assembleia da República as normas relativas à dotação do Fundo de Financiamento da Descentralização, não havendo, no momento, possibilidade de serem efetuadas alterações orçamentais destinadas ao seu reforço nem estando determinado qual o procedimento legal a seguir para o efeito.

Se desconhece, ainda, o conjunto de implicações financeiras, humanas e organizacionais que a aceitação de tais competências irá acarretar para o Município, pelo que não se encontram, assim, reunidas as condições para que o Município assuma desde já tais competências.



REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

Assim, proponho que a Câmara Municipal remeta à Assembleia Municipal, nos termos conjugados do disposto na al. ccc) do n.º 1 do art.º 33.º do Anexo I à Lei 75/2013, de 12 de setembro, e no n.º 3 do art.º 12.º do Decreto-Lei n.º 22/2019, de 30 de janeiro, a proposta de rejeição, relativamente ao ano 2019, da transferência de competências no domínio da cultura, prevista no art.º 15.º da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto e concretizada pelo Decreto-Lei n.º 22/2019, de 30 de janeiro.

O Presidente da Câmara Municipal,

(despacho n.º 11/2017/PC-PMR, de 17-10)

Pedro Miguel Magalhães Ribeiro”

Deliberado, por maioria, com 4 votos a favor (PS) e 2 abstenções (Juntos pela Mudança – PPD/PSD-NC), aprovar a proposta apresentada.

10. Transferência de competências para os Municípios no domínio de proteção e saúde animal e de segurança dos alimentos - Proposta de deliberação n.º 31/PC-PMR/2019

“Considerando que:

A Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto, que entrou em vigor no dia 17/08/2018, estabelece o quadro de transferência de competências do estado para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais, dando assim concretização aos princípios da subsidiariedade, da descentralização administrativa e da autonomia do poder local.

A transferência das competências ali previstas depende, de acordo com o n.º 1 do art.º 4 conjugado com o n.º 2 do art.º 43.º do citado diploma legal, de concretização através de diplomas legais de âmbito setorial.

Um dos domínios objeto de transferência de competências para os municípios corresponde ao domínio de proteção e saúde animal e de segurança dos alimentos, transferência essa prevista nos art.º 24.º e 25.º da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto e concretizada pelo Decreto-Lei n.º 20/2019, de 30 de janeiro.

A lei-quadro da transferência de competências prevê – no n.º 2 do art.º 3.º – que a transferência possa ser concretizada de uma forma gradual até 1 de janeiro de 2021, permitindo-se que as autarquias locais e as entidades intermunicipais não aceitem a transferência até essa data, momento em que se concretizará independentemente da sua vontade.



Município do Cartaxo | Câmara Municipal

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

Determina o n.º 3 do art.º 21.º do Decreto-Lei n.º 20/2019, de 30 de janeiro, que relativamente ao ano 2019, os municípios que não pretendam exercer as competências previstas nesse diploma comuniquem esse facto à Direção-Geral das Autarquias Locais, após prévia deliberação dos seus órgãos deliberativos, até 60 dias corridos após a entrada em vigor do diploma, o que no caso concreto corresponde ao dia 01/04/2019.

Com a alteração efetuada pela Lei n.º 51/2018, de 16 de agosto, à Lei das Finanças Locais (aprovada pela Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro), foi introduzida a figura do Fundo de Financiamento da Descentralização, o qual constitui uma transferência financeira do Orçamento do Estado com vista ao financiamento das novas competências das autarquias locais e das entidades intermunicipais. – Cf. n.º 1 do art.º 30.º-A da Lei das Finanças Locais.

Determina o n.º 2 do art.º 80.º-B da Lei das Finanças Locais que, até 2021, os recursos financeiros a atribuir às autarquias locais e às entidades intermunicipais para prossecução das competências resultantes da transferência consagrada na Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto, são anualmente previstos na Lei do Orçamento do Estado.

Foram, contudo, em sede de aprovação do Orçamento de Estado para o ano 2019, rejeitadas na Assembleia da República as normas relativas à dotação do Fundo de Financiamento da Descentralização, não havendo, no momento, possibilidade de serem efetuadas alterações orçamentais destinadas ao seu reforço nem estando determinado qual o procedimento legal a seguir para o efeito.

Se desconhece, ainda, o conjunto de implicações financeiras, humanas e organizacionais que a aceitação de tais competências irá acarretar para o Município, pelo que não se encontram, assim, reunidas as condições para que o Município assumira desde já tais competências.

Assim, proponho que a Câmara Municipal remeta à Assembleia Municipal, nos termos conjugados do disposto na al. ccc) do n.º 1 do art.º 33.º do Anexo I à Lei 75/2013, de 12 de setembro, e no n.º 3 do art.º 21.º do Decreto-Lei n.º 20/2019, de 30 de janeiro, a proposta de rejeição, relativamente ao ano 2019, da transferência de competências no domínio de proteção e saúde animal e de segurança dos alimentos, prevista nos art.º 24.º e 25.º da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto e concretizada pelo Decreto-Lei n.º 20/2019, de 30 de janeiro.

O Presidente da Câmara Municipal,

(despacho n.º 11/2017/PC-PMR, de 17-10)

Pedro Miguel Magalhães Ribeiro”





REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

Deliberado, por maioria, com 4 votos a favor (PS) e 2 abstenções (Juntos pela Mudança – PPD/PSD-NC), aprovar a proposta apresentada.

11. Alteração da Área de Reabilitação Urbana 2 do Cartaxo – Resultados da Discussão Pública e Aprovação – e alteração dos benefícios fiscais em Áreas de Reabilitação Urbana - Proposta de deliberação n.º 3/V-PN/2019

“Considerando que:

Por força da entrada em vigor do Orçamento de Estado para 2018, foram alterados os artigos 45.º e 71.º do Estatuto dos Benefícios Fiscais (EBF), com impacto nos benefícios associados às Áreas de Reabilitação Urbana (ARU);

O Município do Cartaxo tem aprovadas as Áreas de Reabilitação Urbana abaixo indicadas, com referência à anterior redação do EBF:

- *Área de Reabilitação Urbana 1 do Cartaxo (Diário da República, 2.ª série, aviso n.º 12645/2015, de 29/10/2015 e prazo de vigência de 15 anos);*
- *Área de Reabilitação Urbana 2 do Cartaxo (Diário da República, 2.ª série, aviso n.º 12645/2015, de 29/10/2015 e prazo de vigência de 15 anos);*
- *Área de Reabilitação Urbana 3 do Cartaxo (Diário da República, 2.ª Série, aviso n.º 12656/2017, de 23/10/2017 e prazo de vigência de 15 anos);*
- *Delimitação da Área de Reabilitação Urbana 4 do Cartaxo (Diário da República, 2.ª Série, n.º 6656/2017, de 12/06/2017 e prazo de vigência de 3 anos).*

É premente promover a atualização, nas Áreas de Reabilitação Urbana acima mencionadas, da atual redação dos artigos 45.º e 71.º do EBF.

Se encontra a decorrer o procedimento de proposta de alteração da Área de Reabilitação Urbana 2 do Cartaxo, a qual já prevê a atual redação dos artigos 45º e 71º dos EBF.

Em cumprimento do disposto no n.º 3 do artigo 17.º do Regime Jurídico da Reabilitação Urbana (RJRU) – D.L. n.º 307/2009, de 23 de outubro, na sua redação atual - foi solicitado parecer não vinculativo ao IHRU – Instituto da Habitação e Reabilitação Urbana, no prazo de 15 dias, o qual, não se pronunciou.



Município do Cartaxo | Câmara Municipal

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

A proposta de alteração da ARU 2 esteve em discussão pública por um período de 20 dias, o qual decorreu entre 1 e 28 de fevereiro de 2019, dando cumprimento ao disposto no n.º 4 do artigo 17.º do RJRU, conjugado com os n.ºs 1 e 2 do artigo 89.º do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial (RJIGT) - aprovado pelo Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio.

Durante o período de discussão pública a que se submeteu esta proposta de alteração não foram recebidas quaisquer reclamações, observações, sugestões e pedidos de esclarecimento, pelo que não há lugar a qualquer alteração à versão da proposta apresentada, podendo a mesma constituir a versão final a submeter a aprovação da Assembleia Municipal, de acordo com o disposto no n.º 1 do artigo 17.º do RJRU.

De acordo com o disposto no n.º 6 do artigo 89.º do RJIGT, cabe à câmara municipal ponderar e divulgar os resultados da discussão pública, designadamente, através do sítio da internet do município.

Assim, proponho que a Câmara Municipal delibere:

- a) Divulgar os resultados da discussão pública da proposta de alteração da Área de Reabilitação Urbana 2 do Cartaxo de acordo com o n.º 6 do artigo 89.º do RJIGT;*
- b) Submeter à Assembleia Municipal:*
 - i) A aprovação da proposta de alteração da Área de Reabilitação Urbana 2 do Cartaxo, em cumprimento do disposto no n.º 1 do artigo 17.º do RJRU;*
 - ii) A aprovação da aplicação, nas Áreas de Reabilitação Urbana em vigor no Município do Cartaxo, dos benefícios fiscais que constam da atual redação dos artigos 45º e 71º dos EBF, em cumprimento do disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 25.º do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual.*

O Vereador com competências delegadas

(despacho n.º 11/2017/PC-PMR, de 17-10)

Pedro Filipe Miranda da Cruz Nobre"

Deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada.



REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

12. Alvará de Loteamento N.º 5/92 – Alteração à Licença - P.º 48/2018/DIV. - Proposta de deliberação n.º 4/V-PN/2019

“Considerando que:

Pretende este município, relativamente à operação de loteamento sita na Capela do Norte, no Cartaxo, na freguesia da União das Freguesias do Cartaxo e Vale da Pinta, titulada pelo Alvará de Loteamento N.º 5/92, emitido em 1992/11/10, a favor de “Sociedade Imobiliária Vassalos, Lda”, alterar o uso do Lote n.º 1 com a área de 3860,00 m2, afeto a equipamento desportivo para equipamento de utilização coletiva, com manutenção das áreas totais de implantação e de construção previstas no alvará em vigor.

Face ao teor das Informações N.ºs 70/2018 DPAU, de 2018/02/06, e 1859 de 2019/02/28, a aprovação desta alteração foi precedida de discussão pública, nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 19.º do Regulamento da Urbanização e da Edificação do Município do Cartaxo (RUEMC), mediante Edital afixado nos lugares públicos de estilo, sendo que, decorrido o prazo fixado para a mesma, não foi apresentada qualquer reclamação, observação ou sugestão sobre a alteração de uso proposta pelo Município para o lote em causa.

Assim, proponho que a Câmara Municipal delibere, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 27.º do RJUE - Decreto-Lei n.º 555/99, de 16/12, na sua redação atual, aprovar a alteração do uso do Lote n.º 1 do alvará de loteamento em causa, para equipamento de utilização coletiva.

O Vereador com competências delegadas,

(despacho n.º 11/2017/PC-PMR, de 17-10)

Pedro Filipe Miranda da Cruz Nobre”

Deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada.

13. APAACC – Relatórios do ano de 2018.

A Câmara tomou conhecimento.

14. Pagamentos efetuados entre 23/02/2019 e 08/03/2019.

Foi presente a listagem dos pagamentos efetuados, no período de vinte e três de fevereiro a oito de março de dois mil e dezanove, no montante de trezentos e oitenta e nove mil, oitocentos e oitenta e três euros e sete cêntimos.

A Câmara tomou conhecimento.



REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

15. Tesouraria – Resumo Diário de Tesouraria de 08/03/2019.

Foi presente para conhecimento, o documento identificado em epígrafe, o qual acusava um total de disponibilidades de três milhões, novecentos e catorze mil, quinhentos e noventa e nove euros e dez centimos.

A Câmara tomou conhecimento.

16. Posição dos Compromissos entre 23/02/2019 e 08/03/2019.

A Câmara tomou conhecimento.

17. Modificações Orçamentais n.ºs 05/2019 e 06/2019.

A Câmara tomou conhecimento.

18. Modificação às Grandes Opções do Plano n.º 05/2019.

A Câmara tomou conhecimento.

C. Intervenção do Público

1 –

Cumprimentou os presentes.

De seguida questionou para quando está agendado o alcatroamento da Rua 5 de Outubro, no Cartaxo.

No que respeita a um processo que se encontra em análise na área do Urbanismo, agradeceu a intervenção do Senhor Vereador Pedro Nobre, que permitiu o agendamento da vistoria com maior brevidade, encontrando-se a mesma agendada para a próxima sexta-feira. Queixou-se do facto da área do urbanismo trabalhar de forma morosa e burocrática.

Vice-Presidente

Sobre o alcatroamento da Rua 5 de Outubro, disse não conhecer a data prevista.

Vereador Pedro Nobre

Disse que, o Município tem vindo a operar algumas mudanças na área do urbanismo, sendo que todos os trabalhadores estão empenhados na continua melhoria do serviço, que assume estar muito aquém do desejável.



REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

Quanto à data da vistoria, disse que foram os serviços que tiveram a preocupação de antecipar o mais breve possível porque têm a noção de que se trata de um processo que já se arrasta há bastante tempo, existindo a necessidade de ser tratado com urgência.

Concluiu afirmando que o executivo procura melhorar a capacidade e eficiência dos serviços municipais, para melhor servir os munícipes.

2 -

Cumprimentou os presentes.

De seguida comentou, mais uma vez, que a galeria de fotografias dos presidentes de Câmara se encontra incompleta.

Contou que a Câmara Municipal de Évora tinha um problema financeiro muito grave e que fez um concurso público com a banca para liquidar o PAEL. Neste sentido, sugeriu que o Município do Cartaxo seguisse a mesma via.

Felicitou o Vereador Nuno Nogueira pelos seus resultados académicos.

Falou da necessidade da colocação de postos de abastecimento para os carros elétricos na área territorial do Município, uma ideia já anteriormente transmitida pelo vereador Nuno Nogueira.

Questionou se a escada magirus dos bombeiros está ou não a funcionar.

Referiu que falta água, com alguma regularidade, no Centro de Dia de Vila Chã de Ourique. Pensa que esta situação talvez se resolvesse com um depósito de água. Observou que não sabe se há possibilidades do Município ou da Junta de Freguesia colmatar esta situação.

Relembrou que na última reunião de Câmara, quando reclamou as obras no parque de máquinas, o Senhor Presidente fez uma observação sobre a oposição da CDU em relação à aprovação do orçamento municipal. Considera que a posição da CDU foi justa atendendo que os conceterrâneos do nosso concelho são obrigados a pagar o máximo das taxas e dos impostos. Neste momento sabe que, o valor residual do ano passado que foi escalonado para investimentos era à volta de 25%, pelo menos até setembro, o que não dava muita credibilidade, ou nenhuma, para que mesmo os valores previstos para este ano possam vir a ser concretizados.



REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

Relembrou, ainda, que quando voltou a levantar a questão das análises da água que ultrapassam os valores recomendáveis de cloro, o Sr. Presidente disse que a CDU e o PCP tinham falta de consideração pelos trabalhadores departamento de águas. Referiu que o Município não tinha nada a fazer porque tinha a opinião dos técnicos municipais e da ERSAR, e que segundo estes está tudo bem.

Espera que este problema fique por aqui e que não tenha consequências para a população. Na sua opinião esta questão merecia uma análise mais profunda, mas a CDU ainda não desistiu e vai pugnar para que se faça um esclarecimento sobre esta situação.

Na sua opinião, quem não teve respeito pelos trabalhadores do departamento de águas, foi a gestão do PS que não confiou neste departamento para responder da melhor maneira às necessidades de abastecimento e de manutenção da estrutura das águas e, por isso, a concessionou. Esta opção demonstra uma falta de consideração e confiança pelos serviços camarários.

Pensa que é inegável o apoio que o PCP deu à Assembleia da República para que fossem regularizados os precários de todos os órgãos do Estado, da administração direta e indireta. É uma demonstração clara que o PCP respeita os direitos dos trabalhadores.

Disse que as estradas do concelho do Cartaxo estão numa situação lastimável e perigosa, quer para quem conduz quer para quem as atravessa. De seguida deu alguns exemplos de estradas e vias em mau estado de conservação:

- ✓ Estrada do campo de Valada (Cartaxo – Reguengo);
- ✓ Estrada entre o lanço das 3 pontas e o Vale de Santarém;
- ✓ Valetas em Valada com uma profundidade excessiva;
- ✓ Falta de alcatroamento na estrada paralela à via férrea de Santana;
- ✓ A estrada do Brejo - Lapa;
- ✓ Aqueduto junto à boca da Lapa e à estrada de acesso;
- ✓ Estrada entre a Lapa e Pontével;
- ✓ Aqueduto junto ao restaurante “O Piquenique”;
- ✓ Falta de alcatroamento da travessa do Matias;
- ✓ Estrada fonte - Ereira;



Município do Cartaxo | Câmara Municipal

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

- ✓ Estrada entre a Cruz do Campo e Pontével;
- ✓ Rua 3 de outubro - Vila Chã de Ourique;
- ✓ Rua do Sales - Vila Chã de Ourique;
- ✓ Praceta da Rua do Progresso – Cartaxo;
- ✓ Rua José Tagarro – Cartaxo;
- ✓ Rua da Republica;
- ✓ Rua Lopes Batista com ligação a Santa Eulália – Cartaxo;
- ✓ Rua 5 de outubro – Cartaxo;
- ✓ Rua dos Nogueiras – Cartaxo
- ✓ Rua Combatentes do Ultramar – Cartaxo;
- ✓ Rua Serpa Pinto – Cartaxo;
- ✓ Rua 1.ª de Novembro – Cartaxo
- ✓ Circular – Cartaxo;
- ✓ Rua São Sebastião – Cartaxo, Etc.

Vice-Presidente

Quanto à galeria de fotos dos presidentes de Câmara, disse que o assunto está a ser tratado.

Sobre o exemplo da Câmara Municipal de Évora, lembrou que o Município já passou a fase do PAEL, lembrando que, à data, procurou fazer um sindicato bancário para reduzir a dívida, mas que este ficou sempre deserto. Atualmente, com o FAM, o Município tem uma taxa de 1,75 % fixa a 20 anos.

Quanto à mobilidade elétrica, transmitiu que existe um projeto para a instalação de um posto de carregamento para dois automóveis com a empresa “Mobi. E” que coloca o equipamento de forma gratuita desde que fique a 30 metros de um PT. O Cartaxo tem um PT junto à antiga esquadra da PSP e o Município está a estudar o melhor sítio para colocar o posto de carregamento na Praça 15 de dezembro. Informou que, enquanto o mercado não mudar a legislação, o Município terá um gasto de cerca de 300 €/mês, no que respeita ao consumo de energia. O Município está também a ponderar a colocação de um posto de carregamento na Quinta das Pratas e outro no parque de estacionamento.



REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

Aproveitou para informar que, ao nível da eficiência energética, o Município está a estudar a possibilidade de colocar painéis fotovoltaicos na Quinta das Pratas e no Estádio Municipal, com vista à produção de energia. Explicou que os custos para o Município serão nulos e que este ainda obterá uma renda a título de ocupação do espaço necessário para a colocação dos painéis.

Confirmou que a escada magirus dos bombeiros está avariada pois sofreu um empeno na estrutura na última operação. O recolhimento da escada está a causar alguns problemas. Explicou que se está a ponderar se será melhor optar pela reparação do equipamento ou pela sua substituição, atendendo a que um equipamento destes, em 2.ª mão, custará aproximadamente 80,000.00€.

Disse que o Município não tem conhecimento da existência de falta de água no Centro de Dia de Vila Chã de Ourique, pois nada foi reportado pela instituição.

Sobre a questão do orçamento, explicou que o que o Sr. Presidente disse não foi em relação ao parque de máquinas ou das obras, mas sim em relação às alterações e à participação da CDU na colocação de propostas para o orçamento e no seu posicionamento na votação do mesmo.

Referiu que o Município, numa primeira fase, vai investir nas casas de banho do parque de máquinas e no espaço de convívio ali existente para os funcionários. Explicou que o orçamento não é um documento estático, mas dinâmico que vai sofrendo alterações dentro do intervalo em que foi aprovado.

Em relação a análise do cloro, disse que não houve qualquer falta de respeito pelos trabalhadores da parte do Sr. Presidente. O que este disse foi que o Dr. não pode fazer um alarmismo municipal com consumo de água com base nos valores do cloro da água.

Finalmente, no que toca à questão das estradas em mau estado, disse existir uma calendarização das intervenções que irão ser realizadas, dentro das possibilidades financeiras do Município e de acordo com as prioridades definidas.

Presidente da Junta de Freguesia de Pontével

Cumprimentou os presentes.

Começou por dizer que há falta cultura de segurança no nosso concelho, considerando que o estado das estradas e o elevado número de acidentes existente ser um reflexo desse facto. Quanto à matéria do saneamento básico, reiteradamente por si mencionada ao longo das diversas reuniões do executivo municipal, questionou sobre qual o ponto de situação.



Município do Cartaxo | Câmara Municipal

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

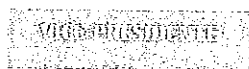
Vice-Presidente

Relativamente à questão da segurança, informou que o contrato para a pintura da sinalização horizontal nas diversas vias do concelho já foi assinado e vai ser iniciado no mês de abril.

Relativamente ao saneamento básico disse que ainda não tinha o orçamento que a Cartágua ficou de entregar.

Forma de votação: as deliberações constantes desta ata foram aprovadas, por unanimidade, no final da reunião, sob a forma de minuta que foi assinada pelo Senhor Vice-Presidente e por quem a lavrou, nos termos do disposto nos n.ºs 3 e 4 do artigo 57º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual.

Encerramento: E nada mais havendo a tratar, o Senhor Vice-Presidente, deu como encerrada a reunião, quando eram 22 horas e 48 minutos. Para constar se lavrou a presente ata, e eu, Ana Catarina de Matos Silvestre, a redigi e subscrevi e vou assinar junto do Senhor Vice-Presidente.



Fernando Manuel da Silva Amorim



Ana Catarina de Matos Silvestre